PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
CONTRATO Nº 01 DP 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-(PI) E A EMPRESA JJ LOCACOES E SERVICOS LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, (21/07/2023) de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-(PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n ° 01.612.561/0001-04, com sede na Praça Firmino Alves S/N - Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Antonio Cristian Oliveira Lima, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82, residente e domiciliado na Rua Picos, 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JJ LOCACOES E SERVICOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 15.376.324/0001-04,** situada na Rua Teófilo Amaro, 473 – Segundo Andar – Bairro Centro, na cidade de Boa Viagem-CE, representada neste ato pelo Sr. **Jario Jales Fernandes**, brasileiro, empresário, portador do RG 2008477967-SSPDS/CE e CPF 781.957.303-10, residente e domiciliado na Cidade de Boa Viagem-CE, doravante denominado CONTRATADA, amparado nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto nº 10.922/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de limpeza e segurança, gerador de energia, estrutura de som, aluguel de palco com passarela e camarim, iluminação com grid, telão de led, tendas, disciplinadores e banheiros químicos, para o dia 28 de julho de 2023, durante as festividades de encerramento da copa do feijão/2023, na cidade de Assunção do Piauí-PI.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Será pago a CONTRATADA o valor global de **R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**. Conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DIA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviço de limpeza.	Pessoa	28/07	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
2	Contratação de serviços de segurança - TIPO II -	Pessoa	28/07	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00

	Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta na Polícia Civil.					
3	Locação de grupo gerador de energia Tipo 01 – locação de grupo gerador móvel com capacidade mínima de 200KVA, Trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC para evento de médio porte.	Dia	28/07	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
4	Locação de Som - TIPO 01 - Sistema de sonorização para atender eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soudcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar).	Dia	28/07	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
5	Locação de Palco - TIPO 01 -Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, para evento de Médio porte, com Passarela, Área Vip e Camarins.	Dia	28/07	01	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
6	Locação de Iluminação com GRID para atender eventos de médio porte.	Dia	28/07	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
7	Locação de banheiros químicos -TIPO I – Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar.	Dia	28/07	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00

8	Locação de Telão de LED para palco.	Dia	28/07	01	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00
9	Locação de Telão de LED para ações.	Dia	28/07	01	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00
10	Locação de Tendas.	Dia	28/07	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
11	Disciplinadores / marcadores.	Mtl	28/07	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
TOTAL DO CONTRATO.....R$						**R$ 49.500,00**

I – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente em que se efetuar a prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – O valor deverá ser creditado na Conta Corrente nº 3640-4, Agência nº 5795-9, BANCO BRADESCO, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2023 – FPM, ICMS, e/ou RECURSOS PRÓPRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Prev. Orçament.**
R$ 1.074.449,11	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.39.00	R$ 1.074.449,11

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará num prazo de 30 dias a partir de sua e/ou com a sua quitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

A CONTRATADA obriga-se a:

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos serviços devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Finanças:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - fornecer os serviços em estrita concordância com as normas técnicas vigentes;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – O Foro para dirimir as questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de São Miguel do Tapuio – PI, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas)vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Assunção do Piauí (PI), 21 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.561/0001-04
CONTRATANTE:
Antonio Cristian Oliveira Lima
Tesoureiro Geral

JJ LOCACOES E SERVICOS LTDA-EPP
CNPJ: 15.376.324/0001-04
CONTRATADA
Jario Jales Fernandes
Empresário

TESTEMUNHAS: Kayonne Vale di Morais
CPF: 069.325.623-09
Antonio Diego Vieira Araújo
CPF: 068.686.323-56